Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: **40.019**

Data: **20/03/2017**

Projeto de Lei nº: **29/2017**

Autora:

PREFEITA MUNICIPAL

Assunto: **ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.676, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E/OU CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ _____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, ____/____/____

_____
Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, ____/____/____

_____
Presidente

Autógrafo Nº 27/2017

Lei Nº 2.713 de 23 / 03 / 2017

Observações:

Arquivado em ____/____/____

_____
Diretor da Secretaria

PREFEITURA DE POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Às Comissões Competentes.
Pompeia,

Pompeia, 16 de março de 2017.

20 MAR 2017

Presidente

Ofício GP nº 207/2017

P.L. nº 29/2017

Senhor Presidente,

Com as nossas cordiais saudações, vimos com o presente encaminhar a Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.676, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E/OU CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2017", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, a fim de ser submetido à apreciação do Douto Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Esclarecemos que, em 1º de janeiro de 2017, entrou em vigor a Lei Federal nº 13.019, com alterações posteriores, instituindo normas gerais para as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, determinando que essas parcerias devem ser realizadas mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho.

Com as novas normas, esse Executivo teve que rever as subvenções que foram estabelecidas para o exercício de 2017, pela Lei nº 2.676, de 7 de dezembro de 2016, motivo pelo qual encaminhamos o presente Projeto de Lei.

Nestas condições, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado e votado por esse Egrégio Plenário, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor
VALDIR CERVELIN
Presidente da Câmara Municipal
POMPEIA - SP

Câmara Municipal de Pompeia

17 MAR 2017

Recebido

Projeto de Lei _____ de 2017

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.676, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E/OU CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2017", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pompeia decreta:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.676 de 07 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2017, os seguintes auxílios, subvenções e/ou contribuições até o valor de R$ 1.843.119,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta e três mil e cento e dezenove reais), de acordo com o demonstrativo abaixo relacionado:

02 Executivo
02.03 Divisão de Finanças
3.3.50.43 Subvenções Sociais
1- Associação Comercial e Empresarial de Pompeia – ACE..... R$ 35.000,00
02.06 – Divisão de Educação e Cultura
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
I - Lar da Criança "Alice Araujo".. R$ 45.000,00
II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE ..... R$ 3.250,00
02.08 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
I – Santa Casa de Pompéia ..... R$ 1.200.000,00
02.09 – Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
I – Lar do Idoso "Antônio Frederico Ozanan"..... R$ 73.445,00
II – Lar da Criança "Alice Araujo"..... R$ 47.500,00
III – Serviço de Integração de Menores – SIM..... R$ 109.812,00
IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE..... R$ 99.800,00
V – Associação Centro de Convivência do Idoso – ACI..... R$ 24.000,00
VI – Fundação da Escola Maria Tereza de Jesus..... R$ 36.000,00
VII – Associação OASIS de Pompéia ..... R$ 47.500,00
VIII – Associação Franciscana Alcantarina de Assistência Social ..... R$ 109.812,00
IX – Associação Grupo Melhor Idade de Paulopolis – AGMIP..... R$ 12.000,00
TOTAL..... R$ 1.843.119,00"

Art. 2º As instituições relacionadas no artigo anterior deverão apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos inclusive o Balancete, até 30 dias após o encerramento do semestre, sob pena de paralisação da transferência dos recursos.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, 16 de março de 2017.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.676, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E/OU CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2017.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2017, os seguintes auxílios, subvenções e/ou contribuições até o valor de R$ 1.855.000,00 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mill reais):

	R$
02 PODER EXECUTIVO	
02.03 DIVISÃO DE FINANÇAS	
3.3.50.43 Subvenções Sociais	
I – Associação Comercial e Empresarial de Pompeia - ACE	35.000,00
02.06 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.3.50.43 Subvenções Sociais	
I - Lar da Criança "Alice Araújo"	66.000,00
02.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.50.43 Subvenções Sociais	
Santa Casa de Pompeia	1.300.000,00
02.09 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.50.43 Subvenções Sociais	
I - Lar dos Idosos "Antonio Frederico Ozanam"	167.000,00
II – Associação Franciscana Alcantarina de Assistência Social	62.000,00
III – Serviço de Integração de Menores – SIM	81.000,00
IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	60.000,00
V – Associação Centro de Convivência do Idoso - A.C.I	24.000,00
VI – Associação Grupo Melhor Idade de Paulópolis - AGMIP	12.000,00
VII – Fundação Lar Escola Maria Tereza de Jesus	48.000,00
TOTAL	1.855.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Pompeia, 7 de dezembro de 2016.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

LEI Nº 2.676, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E/OU CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2017.

OSCAR NORIO YASUDA, Prefeito Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 2017, os seguintes auxílios, subvenções e/ou contribuições até o valor de R$ 1.855.000,00 (hum milhão, oitocentos e cinquenta e cinco mill reais):

	R$
02 PODER EXECUTIVO	
02.03 DIVISÃO DE FINANÇAS	
3.3.50.43 Subvenções Sociais	
I – Associação Comercial e Empresarial de Pompeia - ACE	35.000,00
02.06 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.3.50.43 Subvenções Sociais	
I - Lar da Criança "Alice Araújo"	66.000,00
02.08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.50.43 Subvenções Sociais	
Santa Casa de Pompeia	1.300.000,00
02.09 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.50.43 Subvenções Sociais	
I - Lar dos Idosos "Antonio Frederico Ozanam"	167.000,00
II – Associação Franciscana Alcantarina de Assistência Social.....	62.000,00
III – Serviço de Integração de Menores – SIM.....	81.000,00
IV – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.....	60.000,00
V – Associação Centro de Convivência do Idoso - A.C.I.....	24.000,00
VI – Associação Grupo Melhor Idade de Paulópolis - AGMIP.....	12.000,00
VII – Fundação Lar Escola Maria Tereza de Jesus.....	48.000,00
TOTAL.....	1.855.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Pompeia, 7 de dezembro de 2016.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 29/2017

Autora: Prefeita Municipal

Assunto: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.676, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIOS, SUBVENÇÕES E/OU CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2017", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao examinar o Projeto supramencionado, concluímos que se trata de matéria legal e constitucional.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Sessões,

20 de março de 2017.

Marcio Rogério Caffer
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento

José Pereira da Silva Filho
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Rodolfo Filgueira Marino
Presidente da Comissão de de Finanças e Orçamento